



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE TÊNIS DO ESTORIL** titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500065268, com sede na Avenida Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **JOÃO FILIPE ALBUQUERQUE FRANCO LACERDA**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05355852 9 ZZ7, válido até 24 de fevereiro de 2020, tesoureiro, **LUÍS AUGUSTO DE FREITAS PALMARES**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05512512 3 ZX2, válido até 8 de março de 2028, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça em 15 de dezembro de 2011 e com a Designação de Membros de Órgãos de Administração /Representação publicados em 27 de junho de 2018, Ata da Assembleia Geral para de Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio de 2018/2020, de 25 março de 2018 e Ata de Auto de Posse, de 29 de março de 2018,

documentos cujas fotocópias se arquivam em 8 de novembro de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



- f) As instalações existentes já não conseguem garantir as respostas adequadas à utilização dos sócios e praticantes, uma vez que as diversas iniciativas de interesse municipal que tem vindo a ser desenvolvidas nas instalações do Clube de Ténis do Estoril, danificaram as instalações existentes; -----
- g) Desta forma, torna-se essencial a construção de novos balneários que permitam uma oferta mais qualificada aos sócios e praticantes;-----
- h) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou um pedido de apoio financeiro, para reembolso de despesas com a construção dos balneários).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para reembolso de despesas com a construção de balneários, no âmbito do pedido de apoio formalizado pela entidade ao Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir data da sua publicitação na página

eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), para reembolso de despesas com a construção de balneários, conforme pedido de apoio em anexo;-----
 - b) A verba referidas nas alíneas a), está inscrita na GOP 2019, ação 11.001.2002/251.24, com a classificação de despesa 10.00.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----



2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Gabinete do Vereador Nuno Piteira Lopes), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 240.000,00, com o cabimento n.º 91098 e o compromisso n.º 125468, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 10.00 - Capítulo económico 08- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva



regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 3 de setembro de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20010216453, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 3 de setembro de 2019, (válida por três meses).-----

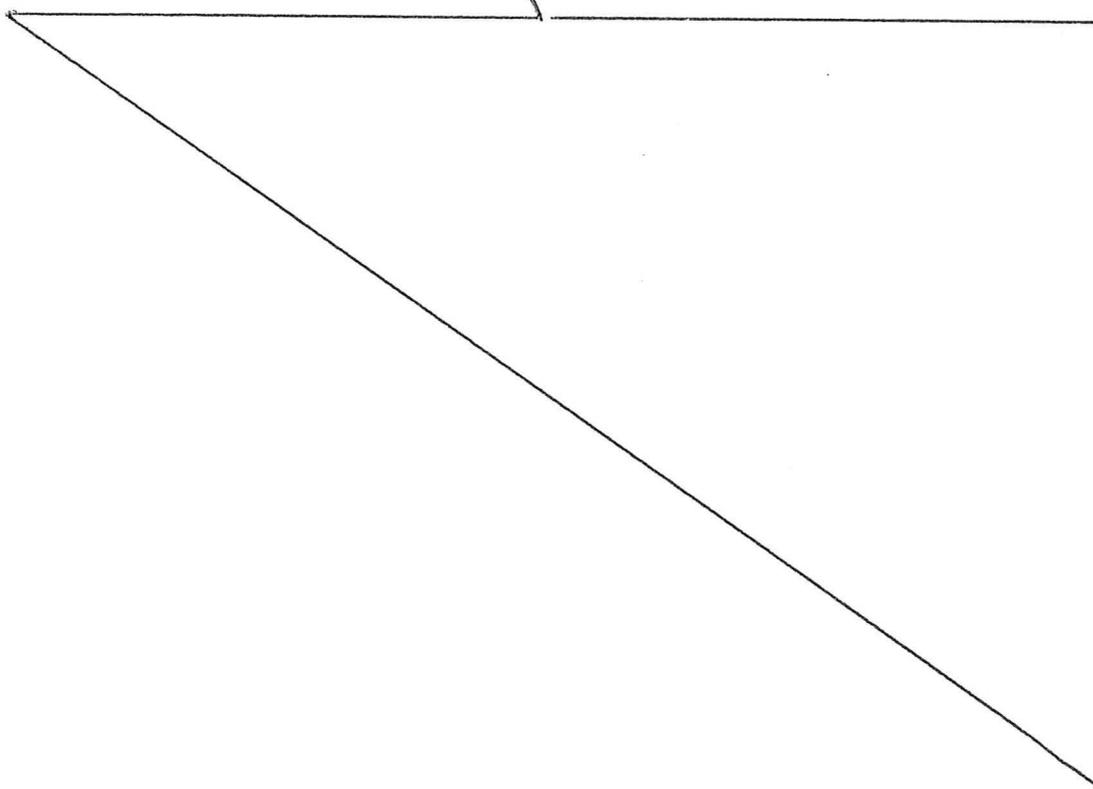
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 8 de novembro de 2019.

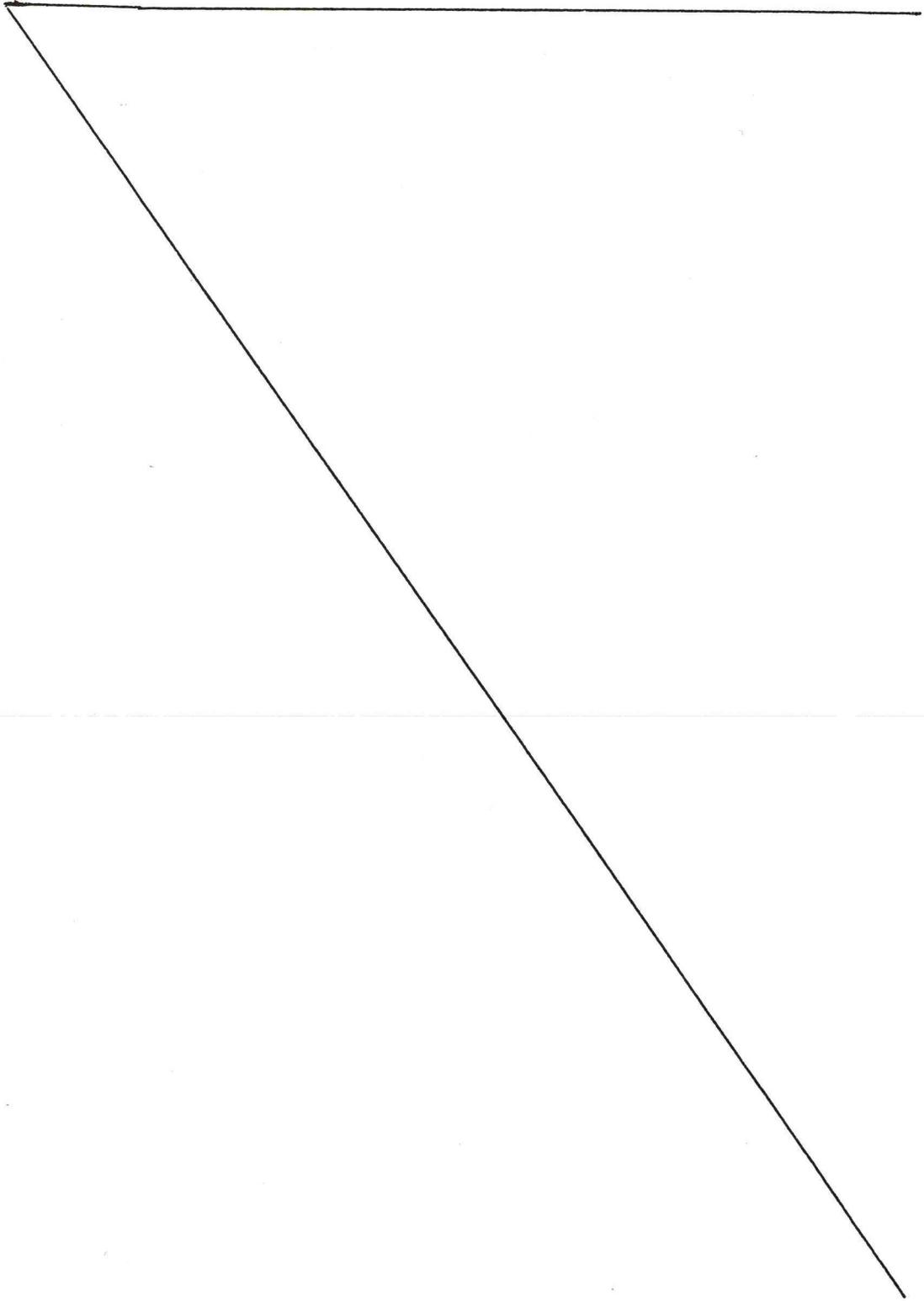
[Handwritten signature]

J.ºt. Albuquerque de Almeida

L.P. Marques

[Handwritten signature]





DESTINATÁRIO

Clube de Ténis do Estoril
Av. Condes de Barcelona
2765-470 Estoril

Assunto: Proposta orçamental para vários trabalhos no Clube de Ténis do Estoril

N/ orç.: 1050.19

Data: 29 de agosto de 2019

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa consulta, que muito agradecemos, a **Metalcário-Construções, Lda.** vem apresentar a sua melhor proposta para "Execução de vários trabalhos no Clube de Ténis do Estoril", pelo valor total de **195.173,95 € (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, conforme Lista de Preços Unitárias apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de execução: a acordar

Condições de pagamento: a acordar

Validade da proposta: 60 dias

Na expectativa das vossas prezadas notícias, subscrevemo-nos com a mais elevada estima e consideração.

Os nossos melhores cumprimentos

De V / Exas.
CARLOS ALCÁRIO

METALCÁRIO Construções, Lda
A Gerência

Cliente: Clube de Ténis do Estoril

Obra: "Execução de vários trabalhos no Clube de Ténis do Estoril"

Nº orç. : 1050.19



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. unit.	Pr. parcial
1	ESTALEIRO				
1.1	Estaleiro de obra de modo a abranger todas as frentes de trabalho necessárias à sua execução:				
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro.	vg	1,00	8.500,00 €	8.500,00 €
1.1.2	Aplicação do plano prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o decreto-lei nº46/2008 e conforme indicação do projeto, respectiva adaptação contínua à realidade da obra nomeadamente a retificação de quantidades e classificação dos resíduos obtidos, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei.	vg	1,00	450,00 €	450,00 €
1.1.3	Entrega telas finais	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
2	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação geral de terras, em terreno de qualquer natureza, para se atingirem as cotas de implantação do fundo da caixa de pavimento.	m3	180,00	8,00 €	1.440,00 €
2.2	Escavação geral de terras, em terreno de qualquer natureza, na abertura de fundações para implantação de sapatas para muros de contenção e abertura de vala para coletores.	m3	80,00	10,00 €	800,00 €
2.3	Reposição de terras sobre elementos betonados, utilizando produtos seleccionados provenientes das escavações, incluindo compactação.	m3	80,00	6,50 €	520,00 €
2.4	Remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro ou local de depósito a qualquer distância (considerado um empolamento de 30%).	m3	180,00	10,00 €	1.800,00 €
3	BETÕES, COFRAGEM, ARMADURAS E ESTRUTURA METÁLICA				
3.1	BETÕES				
3.1.1	Fornecimento e aplicação de betão C12/15 sob sapatas e vigas de fundação com 5cm de espessura média.	m²	85,00	17,50 €	1.487,50 €
3.1.2	Fornecimento e aplicação de betão da classe C20/25 incluindo vibração em:				
3.1.2.1	Sapatas.	m3	50,00	125,00 €	6.250,00 €
3.1.2.2	Lajes maciças.	m3	15,00	125,00 €	1.875,00 €
3.1.2.3	Escadas incluindo degraus.	m²	30,00	125,00 €	3.750,00 €
3.2	COFRAGEM				
3.2.1	Cofragem tradicional plana, em:				
3.2.1.1	Sapatas.	m²	85,00	30,00 €	2.550,00 €
3.2.1.2	Escadas incluindo degraus.	m²	35,00	30,00 €	1.050,00 €
3.3	ARMADURAS				

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. unit.	Pr. parcial
10.1	Fornecimento e assentamento de portas em alumínio cor cinza escuro, incluindo ferragens (dobradiças, fechos e fechaduras) :				
10.1.1	Com 0,80 x 2,00m	un	4,00	350,00 €	1.400,00 €
10.1.2	Com 1,60 x 2,00m	un	1,00	550,00 €	550,00 €
10.2	Grade de enrolar manual microperfurada, lacada cor cinza escuro , com 2,50 x 3,00.	un	1,00	1.500,00 €	1.500,00 €
11	PINTURAS				
11.1	Pintura a tinta plastica de cor a indicar nas demãos necessárias, com o mínimo de duas, incluindo a preparação das superfícies:				
11.1.1	Em paredes exteriores com acabamento a areado fino.	m²	90,00	10,00 €	900,00 €
11.1.2	Em paredes interiores lisas.	m²	90,00	10,00 €	900,00 €
11.1.3	Em tectos lisos com tinta anti-humidade.	m²	55,00	10,00 €	550,00 €
12	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
12.1	Fornecimento e assentamento de louças sanitárias e torneiras:				
12.1.1	Lavatório branco.	un	2,00	250,00 €	500,00 €
12.1.2	Sanita compacta, descarga ao chão, incluindo tanque compacto com tampo.	un	2,00	300,00 €	600,00 €
12.1.4	Urinol.	un	1,00	150,00 €	150,00 €
12.1.5	Base de duche , incluindo baia em acrilico.	un	2,00	250,00 €	500,00 €
12.1.5	Torneira de passagem (esfera).	un	2,00	25,00 €	50,00 €
12.1.6	Misturadora monocomando de lavatório.	un	2,00	50,00 €	100,00 €
12.1.7	Misturadora monocomando de base de duche.	un	2,00	50,00 €	100,00 €
12.1.8	Fluxómetro.	un	1,00	50,00 €	50,00 €
12.2	Fornecimento e assentamento de portas, com superfície lisa sem relevo, com distância ao solo 150mm, pés reguláveis e acessórios de suporte à parede, em aço inox AISI 304:				
12.2.1	Porta com 0,60 x 2,00m.	un	4,00	800,00 €	3.200,00 €
12.3	Fornecimento e assentamento de espelhos com arestas boleadas, incluindo apoios de fixação:				
12.3.1	Espelhos com 0,45 x 1,25m.	un	4,00	75,00 €	300,00 €
13	REDES DE ÁGUAS, ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS				
13.1	REDE DE ÁGUAS				
13.1.1	Fornecimento e assentamento de tubo PP-R, incluindo acessórios, abertura e tapamento de roços ou valas:				
13.1.1.1	Ø 32mm.	ml	60,00	25,00 €	1.500,00 €
13.1.1.2	Ø 20mm.	ml	50,00	20,00 €	1.000,00 €
13.1.2	Fornecimento e assentamento de válvula equilibradora de pressão.	un	2,00	45,00 €	90,00 €
13.1.3	Idem de válvula de corte à entrada de abastecimento de agua fria e agua quente.	un	2,00	25,00 €	50,00 €
13.1.4	Termoculador 80 l, com todos os trabalho necessarios para a boa execução do trabalho, fixação e ligação eletrica.	un	1,00	350,00 €	350,00 €
13.2	REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS				
13.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC de 6 kg incluindo todos os acessorios e abertura e tapamento de roços e valas:				
13.2.1.1	Ø 160mm	ml	200,00	17,50 €	3.500,00 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. unit.	Pr. parcial
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA E MURO				
16.1	Fornecimento e colocação enchimento com 0,15 com leca, incluindo argamassa misturada e todos os trabalhos.	m2	55,00	20,00 €	1.100,00 €
16.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betonilha de regularização pronta a receber o pavimento final.	m2	55,00	10,00 €	550,00 €
16.3	Impermeabilização da cobertura com duas telas alfasticas, sendo a segunda de xisto,	m2	91,00	26,00 €	2.366,00 €
16.4	Execução de caleira em zinco para recolha de aguas com um desvolvimento de 1,00ml, incluindo a ligação ao tubo de queda e todos os trabalhos.	ml	11,00	75,00 €	825,00 €
16.5	Capeamento no guarda fogo em chapa de zinco com 0,50 de desvolvimento, incluindo todos os trabalhos.	ml	11,00	45,00 €	495,00 €
16.6	Capeamento no guarda fogo em chapa de zinco com 0,50 de desvolvimento, incluindo todos os trabalhos.	ml	31,00	45,00 €	1.395,00 €
16.7	Fornecimento e colocação de tubos de queda em PVC, incluindo ralos de pinha e todos os trabalhos.	un	3,00	120,00 €	360,00 €
16.8	Fornecimento e colocação de tela pitonada com fixação ao muro existente, incluindo todos os trabalhos.	m2	63,00	20,00 €	1.260,00 €
16.9	Fornecimento e colocação de tubo geodreno envolvente a manta, incluindo uma camada de 30cm de brita.	ml	15,00	18,00 €	270,00 €
TOTAL					195.173,95 €

NOTA: Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Unhos, 29 de agosto de 2019

Os nossos melhores cumprimentos

De V / Exas.
CARLOS ALCÁRIO